



MIGRAÇÕES CONTEMPORÂNEAS: governança e proteção no Brasil¹

Ariane Rego de Paiva²
Aurea Cristina Santos Dias³
Camila Rodrigues Estrela⁴
Taiane Damasceno da Hora⁵

Resumo

Por meio de análises bibliográficas, documentais e atividades de campo com migrantes no estado do Rio de Janeiro, o artigo problematiza as relações entre governança global migratória, a proteção internacional de migrantes e a proteção social brasileira, identificando suas contradições a partir de quatro eixos analíticos: as migrações na agenda nacional pública da assistência social; as desproteções às mulheres imigrantes; aspectos históricos do racismo e xenofobia nas relações de trabalho de migrantes; os fundamentos teóricos, metodológicos e ético-políticos do trabalho profissional de assistentes sociais. Conclui que os sistemas protetivos são influenciados pelas relações internacionais da “governança global”, impactando a aplicação das políticas migratórias pelos Estados nacionais e incidindo nas formas de segurança de fronteiras, políticas de proteção social e direitos dos migrantes.

Palavras-chave: Migrações contemporâneas; refúgio; governança; proteção social.

CONTEMPORARY MIGRATION: governance and protection in Brazil

Abstract

Through bibliographic and documentary analysis and fieldwork with migrants in Rio de Janeiro, this study examines the relationships between global migration governance, international protection of migrants, and Brazilian social protection, identifying contradictions through four analytical axes: migration in the national public social assistance agenda; lack of protection for immigrant women; historical aspects of racism and xenophobia in migrants' labor relations; and the theoretical, methodological, and ethical-political foundations of social workers' practice. It concludes that protection systems are influenced by international relations of global governance, affecting migration policies, border security, social protection, and migrants' rights.

Keywords: Contemporary migration; refuge; governance; social protection.

Artigo recebido em: 09/04/2026 Aprovado em: 10/09/2026

DOI: <http://dx.doi.org/10.18764/2178-2865v30nEPe30354>

¹ Trabalho elaborado a partir das reflexões no Grupo de Pesquisa Estado, Sociedade, Políticas e Direitos Sociais – GESPD/CNPq vinculado às pesquisas em andamento, em especial a pesquisa intitulada “As fronteiras entre proteção e desproteção do SUAS aos migrantes no estado do Rio de Janeiro” - Programa Jovem Cientista do Nosso Estado (2024-2027), financiada pela FAPERJ – Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, Processo SEI – 260003/013215/2024; e pesquisa realizada no pós-doutorado realizado no PPGSS PUC Rio, com financiamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

² Professora Adjunta do Departamento de Serviço Social da PUC-Rio; Doutora em Política Social. E-mail: arianepaiva@puc-rio.br.

³ Professora Adjunta da Escola de Serviço Social da UFF; Doutora em Serviço Social. E-mail: aureadias@id.uff.br.

⁴ Pesquisadora da Fundação Oswaldo Cruz; Doutora em Serviço Social. E-mail: migracaoesauderj@gmail.com.

⁵ Pós doutoranda no Programa de Pós Graduação em Serviço Social da PUC Rio; Doutora em Serviço Social. E-mail: taiane.damasc@gmail.com.

1 INTRODUÇÃO

As migrações contemporâneas possuem múltiplas determinações. Sustenta-se, neste trabalho, que grandes deslocamentos transnacionais contemporâneos são expressões das lutas de classes (Wise, 2021), que não se limitam aos territórios nacionais, mas que refletem as disputas do capitalismo em escala mundial, que envolvem guerras e conflitos armados, a reinvenção de mecanismos de acumulação primitiva com novas formas de expulsão (Sassen, 2016), mudanças climáticas e ambientais, que afetam principalmente os segmentos mais pauperizados, e portanto, refere-se à busca por sobrevivência da classe trabalhadora.

Neste contexto estrutural e conjuntural de contradições que envolvem o desenvolvimento capitalista, os diferentes aparatos normativos dos sistemas de proteção internacional que envolvem os direitos humanos dos migrantes, da ajuda humanitária e do refúgio, fazem parte de respostas às dinâmicas mais complexas das relações imperialistas e (neo)colonialistas e não são implementados sem conflitos de muitas naturezas. Esses sistemas protetivos influenciam e são influenciados pelas relações internacionais da chamada “governança global” que envolve os Organismos Internacionais, os Estados, as corporações, entre muitos outros atores. Esta governança global migratória deve ser entendida não apenas nas normativas do sistema internacional, mas como um movimento de disputas de muitos interesses econômicos, políticos e ideológicos, que permeiam a aplicação de políticas migratórias pelos Estados nacionais, e que vão incidir nas formas de segurança nas fronteiras, na segurança pública dentro dos países e nas políticas que envolvem as proteções sociais e os direitos aos migrantes.

Este artigo busca demonstrar, a partir destes principais pressupostos, a articulação entre a governança global migratória, a proteção internacional de migrantes e a proteção social brasileira, identificando suas contradições a partir de quatro eixos analíticos: 1) como as migrações estão sendo tratadas na agenda nacional pública da assistência social; 2) as desproteções às mulheres imigrantes, mesmo havendo grande aparato legal de proteção; 3) aspectos históricos do racismo e xenofobia nas relações de trabalho de migrantes; 4) os fundamentos teóricos, metodológicos e ético-políticos do trabalho profissional de assistentes sociais, para reafirmar o compromisso com os direitos humanos de migrantes.

2 “GOVERNANÇA MIGRATÓRIA”: incidência na agenda pública da proteção social brasileira

Os diferentes sistemas de proteção internacional que envolvem os direitos humanos, os direitos dos trabalhadores migrantes, a ajuda humanitária e o refúgio, diretamente ou indiretamente

vinculados aos deslocamentos humanos, fazem parte de respostas às dinâmicas mais complexas das relações capitalistas imperialistas e (neo) colonialistas, permeadas por contradições, que foram sendo constituídos ao longo do século XX a partir de uma realidade concreta de hegemonia internacional permeada pelas lutas sociais.

Nestes sistemas, constituíram-se também organizações responsáveis pelas agendas da migração: a Organização Internacional do Trabalho (OIT), a Organização Internacional para Migrações (OIM), o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), e outras agências do sistema das Organizações das Nações Unidas (ONU). As Organizações Internacionais são responsáveis pela tentativa de gerir uma “governança global”, juntamente com outros atores, como especialistas, organizações não governamentais, Estados e corporações (Herz; Hoffman, 2004). No plano institucional internacional, temos então o regime de governança global das migrações, que organiza e direciona os assuntos que afetam as pessoas em deslocamento. Para além das normas, a relação entre as organizações internacionais e os demais atores do sistema envolve muitas disputas e processos políticos que explicitam interesses diversos.

As organizações internacionais enfrentam um conjunto de desafios: dificuldades de financiamento, problemas de coordenação entre agências e diferentes organizações lidando com o mesmo problema e legitimidade democrática. A efetividade das decisões tomadas em um mundo em que ainda impera o princípio da soberania estatal é outra questão muito discutida (Herz; Hoffman, 2004, p. 20).

Nesta direção, parte-se do pressuposto de que a governança global migratória influencia diretamente a forma de acolhimento e atendimento da população migrante nos sistemas domésticos dos países, que ocupam lugares estratégicos na mobilidade da força de trabalho mundial, na contenção, formas de exploração e proteção.

A governança elabora uma diferenciação e separação fenomênica entre as migrações, sistematizadas em documentos oficiais das agências internacionais. De um lado, os migrantes, vistos como reflexos de processos socioeconômicos, de deslocamentos voluntários; e de outro, os refugiados ou deslocados por questões humanitárias, os chamados deslocados forçados, que buscam proteção contra violências e violação dos direitos humanos (Paiva, 2022).

Os mecanismos de promoção das variações de categorias migratórias, que segregam e excluem milhares de pessoas dos sistemas protetivos (o que inclui os direitos trabalhistas, previdenciários, além dos direitos sociais – como a assistência social) encontram legitimidade em sofisticados aparatos normativos e jurídicos, que provocam a fragmentação das formas de proteção, diferenciadas conforme o status migratório.

Sustentamos que estes critérios que separam os migrantes se operam nos regimes domésticos através de hierarquias de nacionalidade, marcadores raciais, de gênero e culturais,

funcionais à lógica capitalista, tanto para o efetivo controle das fronteiras e a garantia da soberania dos Estados, quanto para a regulação da exploração da força de trabalho (alguns sujeitos estão mais passíveis à superexploração do que outros), e acesso a direitos (Paiva, 2022).

De certa forma, as migrações tensionam o sistema de fronteiras e a relação de soberania estatal, o que, no nível da aparência, relaciona-se ao tema de segurança de Estado. Porém, as relações estadocêntricas e os “interesses nacionais” são construções históricas do sistema jurídico e político que se consolidaram nas relações internacionais do século XX no nível aparente, mas:

[...] a origem da luta e sua dinâmica interna são derivadas da determinação dos países capitalistas avançados, sob a liderança dos Estados Unidos, de travar uma luta global, por meios econômicos, políticos, ideológicos e militares, contra todos os movimentos que tendem à mudança revolucionária ou à reforma radical. Nessa visão, as relações internacionais a partir de 1917, e particularmente a partir de 1945, foram moldadas pela luta de classes numa escala mundial. É uma perspectiva que fornece uma explicação mais razoável e coerente das relações internacionais no século XX do que as explicações alternativas baseadas nas concepções tradicionais do conflito entre Estados ou na “loucura” ou irracionalidade dos detentores do poder (Miliband, 1999, p. 492).

As migrações transnacionais não estão apartadas das relações internacionais pensadas na totalidade da vida social capitalista, mesmo as construções de suas proteções institucionais e jurídicas. Os grandes deslocamentos humanos têm sofrido mudanças e se estabelecendo entre países periféricos, muito em decorrência do fechamento de fronteiras nos países centrais, acompanhadas de políticas draconianas de retenção da migração e de ações de externalização de fronteiras. É o que vem ocorrendo em países da América Latina como o Brasil, e isso implica em mudanças significativas na forma da região lidar com as migrações.

2.1 Diferentes dimensões da proteção social pública aos imigrantes no Brasil

A pauta do acolhimento aos migrantes evoca diferentes dimensões de proteção social nos países de recepção: benefícios assistenciais, moradia, saúde, ensino, trabalho etc.

A política de atendimento aos migrantes no Brasil está ancorada na Constituição Federal de 1988, nas legislações infraconstitucionais e nas normativas das políticas setoriais, e recentemente, na aprovação, em 2025, do documento da Política Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia (PNMRA). A legislação brasileira recente (Lei 13.445/2017) inclui várias formas de regularização migratória e muitas categorias possíveis, e o foco do Estado tem sido nos processos e procedimentos jurídico-legais de regularização e permanência dos migrantes em detrimento de políticas de acolhimento, com pouco investimento em serviços sociais específicos para as demandas deste segmento - que é muito heterogêneo.

As organizações internacionais possuem forte influência na elaboração de documentos que se destinam ao atendimento dos migrantes em situação de vulnerabilidades pelas políticas sociais e direcionam alguns projetos em parcerias com governos dos três entes da federação e entidades da sociedade civil. A partir de relações estabelecidas entre o Estado e essas organizações, além das parcerias com entidades da sociedade, encontramos grande incidência da chamada governança global migratória nos processos decisórios e de implementação das políticas públicas.

Nos estudos do OBMigra (Cavalcanti *et al.*, 2023), já se acompanham mudanças no perfil dos migrantes que buscam o Brasil, que eram provenientes do “Norte Global”, ou países do capitalismo central e hoje são, em maioria, do “Sul Global”, países da periferia do capitalismo. A busca pelo Brasil revela as dificuldades da migração para países centrais, devido às políticas mais restritivas desde a crise capitalista da década de 1970 e com inflexões na crise de 2008. De acordo com Oliveira (2023), o Brasil registrou pouco menos de 6 mil solicitações de refúgio em 2013. De 2013 a 2022, foram 210.052 solicitações de venezuelanos (com fluxo crescente desde 2016), 38.884 de haitianos, 17.855 de cubanos e 11.238 de angolanos. Em relação aos migrantes que passam longo período no Brasil e solicitam residência, há crescente número de mulheres e crianças (Oliveira, 2023).

Neste artigo, delimitamos o que a agenda pública brasileira vem desenvolvendo para a assistência social, a proteção às mulheres e os trabalhadores migrantes, baseado em pesquisas nestas temáticas já consolidadas.

2.1.1 Assistência Social: lacunas institucionais no acesso de migrantes

Apesar de haver algum empenho do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) em incluir a pauta migratória na política de assistência social na esfera federal, isso ainda não é capilarizado nos estados e municípios brasileiros. Isso se dá pelo baixo incentivo da esfera federal e dos estados para apoio financeiro e técnico aos municípios, mas também por resistências associadas à xenofobia e ao racismo, a um nacionalismo reacionário (Haider, 2019) e outras formas de preconceitos contra os migrantes.

Em 2014, a partir de normativa interna (Ofício Circular Conjunto nº 2/2014 SENARC e SNAS/MDS - 11 de fevereiro de 2014), o MDS esclareceu aos entes federativos que migrantes poderiam ser cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e serem beneficiados pelo Programa Bolsa Família (PBF), desde que apresentassem documentação e estivessem nos critérios de elegibilidade. Em relação ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), havia o entendimento do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) que este não deveria ser pago aos migrantes, mas a partir de 2017, houve decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) pelo direito aos

migrantes a acessarem esse benefício, se cumpridos os critérios de elegibilidade vigentes (Zortea, 2017). Por estas duas experiências com benefícios sociais, percebe-se uma dificuldade nas estruturas do Estado em acolher as demandas da população migrante. São números crescentes de venezuelanos, haitianos, bolivianos e paraguaios no CadÚnico (série histórica entre 2012 e 2022) (Noronha; Vilela, 2023).

Entre 2010 e 2015 foi um período de mudanças no cenário da imigração para o Brasil, quando a experiência da chegada dos haitianos em 2010 e dos venezuelanos em 2015, tensionaram o sistema protetivo dos abrigos, até então existente. A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) do MDS lançou um documento intitulado: O papel da assistência social no atendimento aos migrantes (Brasil, 2016), fruto do acúmulo de debates no período de 2015 a 2016 realizados por uma Câmara Técnica dos Migrantes, instituída no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e das ações desenvolvidas para SNAS sobre o tema.

O documento recupera as ações realizadas entre 2012 e 2013, quando o MDS repassou recursos para estruturação de abrigos provisórios e alimentação dos migrantes haitianos nos estados fronteiriços, Acre e Amazonas. Em 2014, o cofinanciamento do governo federal foi expandido para os municípios compreendidos nas rotas do fluxo migratório haitiano, para atendimento em abrigos, já que as cidades fronteiriças do Norte eram apenas lugares de passagem. O que o documento não conta, porém, é que no início da chegada dos imigrantes, a ação governamental foi demorada e sofreu inúmeras críticas de entidades e de denúncias em jornais devido ao despreparo da acolhida, marcada pela precariedade e pelo imprevisto.

Apesar da experiência com os haitianos, o governo brasileiro através do MDS não elaborou uma política de emergência para acolhimento nas situações de grandes fluxos migratórios, recaindo para as entidades da sociedade civil as ações emergenciais, o que voltamos a verificar quando os venezuelanos iniciaram a travessia da fronteira terrestre em Roraima a partir de 2015.

Em 2018, o grande fluxo de venezuelanos na fronteira norte do país levou o governo brasileiro a adotar algumas medidas de atendimento à população migrante, porém os abrigos previstos na legislação e nas normativas da política de assistência social ficaram sob a responsabilidade das Forças Armadas, cabendo ao MDS a mera função de apoio – principalmente voltado para ações de interiorização, com forte presença dos organismos internacionais e de organizações sociais na implementação das ações (Paiva; Gonçalves, 2021).

Atualmente, a Câmara Técnica da CIT sobre migração vem desenvolvendo alguns trabalhos e o MDS tem destinado recursos para algumas cidades com grande fluxo de recebimento de migrantes venezuelanos para apoio das ações, porém existem lacunas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para a efetiva incorporação de ações públicas aos migrantes em serviços

existentes - que também existem em outras políticas de proteção social, como saúde, educação e moradia, por exemplo.

2.1.2 Mulheres e trabalhadores migrantes: xenofobia, racismo e desproteção social

O aumento de mulheres migrantes e em busca de refúgio nos deslocamentos mundiais começou a ganhar visibilidade durante a década de 1970, conforme aponta Silva (2021). Nesse período, elas começaram a ser objeto de estudos, e apareciam de forma mais expressiva nos dados, configurando uma feminização no refúgio. Tudo isso caminhava junto às mudanças que aconteciam na sociedade, dentre elas destacam-se “[...] a feminização da pobreza e a repressão social engendrada por diversas culturas machistas, nas quais predomina a dominação do gênero masculino” (Silva, 2021, p.81).

Para Góes e Borges (2021) as mulheres refugiadas são vitimadas pela violência de gênero, seja em seus países ou durante a busca por refúgio, isso ocorre devido à falta de proteção legal, juntamente com o fato de ser mulher sozinha ou acompanhada de crianças em um país diferente. Segundo a ONU Mulheres, as mulheres refugiadas são as principais cuidadoras das crianças e dos membros da família, fato que torna cada vez maior a necessidade de proteção e apoio. Os riscos para essas mulheres aumentam à medida que elas estão desacompanhadas, grávidas ou são idosas durante a travessia (ONU, 2017).

Entende-se que o aparato de convenções e legislações elaboradas durante a década de 1980 e 1990 foi muito importante para as mulheres, além da luta pelos Direitos Humanos desse público. Todavia deve-se pensar nas especificidades das mulheres, pois, entre elas, existem desigualdades de condição econômica, racial e de gênero.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 inaugurou um novo período na sociedade brasileira. Definiu-se que os direitos fundamentais, conforme aponta o STF, devem ser estendidos também para os que não são brasileiros. Os direitos fundamentais são indisponíveis e essenciais aos cidadãos, estão distribuídos em direitos individuais; direitos coletivos; direitos sociais; direitos à nacionalidade, e direitos políticos, este último não é garantido aos migrantes e refugiados (Simões, 2012).

As mulheres também conquistaram direitos específicos com a Constituição Federal de 1988, muitos deles foram resultados das lutas que se estabeleceram nos anos 1970 com os movimentos feministas. As principais conquistas, segundo Piovesan (2008), são no âmbito da família, o reconhecimento da união estável como uma entidade familiar; a proibição da discriminação no mercado de trabalho devido ao sexo e por seu estado civil; além da proibição de práticas abusivas como

atestado de gravidez e esterilização; a proteção à mulher no mercado de trabalho com incentivos específicos, estabelecendo regras sobre o acesso delas no mercado de trabalho; o planejamento familiar como uma decisão do casal; e o dever do Estado de proteger e coibir a violência nas relações familiares.

Para Piovesan (2008), muitas dessas proteções às mulheres têm influência de documentos internacionais como Convenção sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher, de 1979; a Declaração e o Programa de Ação da Conferência Mundial de Direitos Humanos de Viena, de 1993; o Plano de Ação da Conferência Mundial sobre População e Desenvolvimento do Cairo, de 1994; a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, de 1994 e; a Declaração e a Plataforma de Ação da Conferência Mundial sobre a Mulher de Pequim, de 1995.

Embora exista um aparato de leis para proteção às mulheres no Brasil, o país está em 80º lugar no ranking do *Women, Peace and Security Index (WPS Index)*, em 2022, ocupando a pior pontuação entre os países da América e Caribe nos temas como representação parlamentar, por exemplo, além de justiça e segurança. Em 2023, segundo o Fórum de Segurança Pública, 66,3% das mulheres assassinadas eram negras. Cerqueira et al (2025), apontaram que no Brasil o risco de uma mulher negra ser assassinada foi 1,7 vezes maior do que o risco de uma mulher não negra ser assassinada. Para cada homicídio de uma mulher não negra, ocorreram, proporcionalmente, 70% mais homicídios de mulheres negras.

As desigualdades sociais, de gênero e étnico-raciais na sociedade brasileira possuem raízes profundas em sua formação social. Segundo Moura (2014), a aventura colonial a partir do século XV não foi apenas um ato de expansão geográfica, tratou-se de um complicador étnico e um mutilador e estrangulador cultural, porque impôs pela violência, direta ou indireta, os padrões culturais e valores sociais (morte, tortura e catequeses). Outros processos devem ser sinalizados como a inferiorização étnica criada pelos primeiros colonizadores e a ideologia do branqueamento. Segundo Seyferth (2002) em 1818, período em que o Brasil ainda possuía suas bases econômicas alicerçadas na escravidão, a questão racial aparecia atrelada aos projetos imigrantistas. A imigração era responsável por representar o processo civilizatório, com ela buscava-se a ocupação das terras devolutas. A superioridade branca era um dos pressupostos para ter uma colonização baseada na vinda de imigrantes europeus.

A imigração se apresenta hoje no Brasil com características novas, tais como: as referências político-jurídicas; as rotas; o uso das tecnologias da informação; novas possibilidades e facilidades do transporte; as redes migratórias que são construídas para o trânsito; acolhimento e

permanência, no entanto, a presença dos imigrantes, especialmente os de origem periférica, negros e indígenas, manifestam persistências históricas do passado.

A população negra, em especial as mulheres, vive cada vez mais precarizada. O mito da democracia racial faz acreditar que os brasileiros são um povo mestiço, e que a cor não interfere nas relações sociais. As práticas de racismo e xenofobia continuam a moldar as relações sociais e políticas migratórias na contemporaneidade.

Se por um lado as mulheres no Brasil têm seus direitos definidos juridicamente, o que não acontece em alguns países do mundo, e isso configura-se como um avanço, por outro, vive-se muitas violações dos direitos das mulheres. Essas violações ultrapassam a esfera da violência contra mulher e das desigualdades de gênero e podem ser vistas também com o empobrecimento feminino e a falta de acesso às políticas públicas. Como mostram os dados, no Brasil, 63% das casas são chefiadas por mulheres negras que vivem abaixo da linha da pobreza, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico (IBGE) (Carta Capital, 2019).

Com a chegada de mulheres refugiadas e migrantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica nos últimos anos, um novo desafio foi colocado para aqueles que atuam com políticas públicas, pois elas estão inseridas nesse contexto de pobreza, desigualdades e violência. A partir disso, Cavalcanti et al. (2022) afirmam que, no período de 2010 a 2015, as migrações no Brasil ainda eram predominantemente masculinas, já os últimos sete anos foram marcados pelo processo de feminização do refúgio e isso vem crescendo anualmente. Em 2020 e em 2021, houve uma redução das migrações femininas e isso pode estar relacionado à pandemia da COVID 19. A feminização da migração no Brasil tem relação com o aumento de mulheres provenientes do Sul Global.

Diante disso, os organismos internacionais, como a OIM e o ACNUR, têm realizado ações que buscam atender às mulheres refugiadas e migrantes que vivem no Brasil. Trata-se de medidas ainda focalizadas, mas que buscam, de alguma forma, proteção. A finalidade das ações é garantir acolhimento emergencial, moradia segura, acesso a direitos e assistência às mulheres, meninas e população LGBTQIA+.

Ademais, é importante sinalizar alguns avanços sobre os direitos para refugiadas e migrantes no Brasil. Em 2023, foi criada a portaria MJSP nº 290, em 23 de janeiro, responsável por criar o Grupo de Trabalho (GT) que tem como objetivo regulamentar o art. 120 da Lei de Migrações Brasileira. Busca-se com essa medida construir uma política migratória plural, abrangente e acolhedora, que vá além de um atendimento emergencial. O GT foi dividido em 5 eixos de trabalho: Regularização Migratória; Integração local; Promoção e proteção de Direitos, combate à xenofobia e ao racismo; Participação Social e Relações Internacionais e Interculturalidade. No eixo 3, "Promoção e proteção de Direitos, combate à xenofobia e ao racismo" é possível observar ações mais direcionadas

para as mulheres, entre os temas do GT, destacam-se a violência de gênero no contexto das situações de migração, refúgio e apátrida; e raça, gênero e classe no contexto dos fluxos migratórios do antropoceno (Brasil, s.d.).

Outra medida importante para as mulheres refugiadas e migrantes foi realizada em 2023. O Comitê Nacional para Refugiados (CONARE) aprovou o reconhecimento *prima facie* da condição de refugiadas meninas e mulheres nacionais de países com alta prevalência de prática de Corte ou Mutilação Genital Feminina (C/MGF). A medida tem relação com o Programa de Aceleração de Políticas de Refúgio para Afrodescendentes, lançado em janeiro de 2023, já que as mulheres negras são as maiores vítimas deste tipo de violência (Brasil, 2025).

Apesar de avanços nas leis e outros marcos normativos, a situação de mulheres imigrantes com marcadores que agregam outras formas de opressões, como classe, raça, nacionalidade, religião, as colocam em grandes desvantagens ao acesso aos direitos, desvelando o racismo e a xenofobia estrutural das instituições brasileiras. Segundo as informações da reportagem na revista “AzMina”, cujo título é “Mulheres que correm o mundo”, em 2019, as mulheres refugiadas e migrantes provenientes de países africanos quando chegam ao Brasil, precisam lidar com uma nova realidade ao descobrir-se negra, estrangeira, imigrante, desempregada e vulneráveis (AZMINA, 2019).

No desafio de sobreviver em um novo país, as oportunidades de trabalho tornam-se restritas e condicionadas pela situação migratória, atravessadas por marcadores de gênero e raça. A inserção laboral de imigrantes pobres, refugiados ou não, é mediada por nacionalidade, sexo e raça, que estruturam nichos ocupacionais e direcionam esses trabalhadores para atividades têxteis, para o agronegócio, para a construção civil, em muitos casos, com graves violações de direitos. Tais áreas vêm sendo alvo de ações de resgate de trabalhadores imigrantes, pelo menos desde 2016 (Rocha, 2021).

Para as mulheres, somam-se as dificuldades de acesso ao trabalho e a preocupação em conciliar emprego com os cuidados familiares. As autoras Mourão e Moura (2025) apontam que os dados da OIM no Brasil demonstram que as mulheres imigrantes têm maior presença nas ações de capacitação, treinamento e profissionalização oferecidas pela agência, mas apresentam a menor porcentagem nas contratações.

Nesse sentido, iniciativas articuladas em torno do empreendedorismo feminino emergem tanto em ações institucionais quanto na própria iniciativa das mulheres imigrantes, configurando-se como uma possibilidade concreta de geração de renda.

As pesquisas de Trindade (2020) e de Magalhães *et al* (2018) apontam a importância das atividades comerciais em espaços públicos para os imigrantes. Sejam de produtos gerais ou de peças que remetem a especificidades culturais de seus países de origem

A experiência de trabalho nas ruas e as relações com os trabalhadores brasileiros, nesse espaço, também expressam aspectos estruturais da formação do mercado de trabalho no Brasil que manteve simultaneamente diferentes formas de trabalho de modo que a informalidade sempre foi uma realidade de muitos trabalhadores e tem crescido desde que a crise mundial afetou com potência o país, fomentada pela restrição dos direitos trabalhistas.

Nos grandes centros urbanos a tensão entre os ambulantes ficou mais intensa com as recorrentes ações de “choque de ordem” que propõem novos cadastramentos para os trabalhadores nas ruas das grandes cidades. Em nome dessa regularização ações truculentas com uso desproporcional de violência e apreensão de mercadorias têm sido frequentemente noticiadas na mídia.

O espaço público da rua constitui um conjunto complexo de determinações: é o lugar do trabalho e condição de reprodução social, mas também o cenário da repressão dirigida a trabalhadores não brancos e “estrangeiros”, frequentemente marcada pela apreensão de suas mercadorias. A rua é, simultaneamente, o espaço onde expressam suas particularidades culturais, buscam interlocução com a comunidade local e, ao mesmo tempo, enfrentam hostilidades motivadas pela xenofobia e pelo racismo.

O trabalho nesse espaço faz parte da história de constituição da classe trabalhadora no Brasil, as ruas dos centros urbanos foram o cenário em que escravizados e trabalhadores livres, e trabalhadores nacionais e imigrantes compartilharam experiências comuns que desaguaram na explicitação de contradições e na organização de lutas (Mattos, 2008).

O trabalho informal ambulante praticamente atribui identidade migratória a alguns grupos de imigrantes, podemos considerar que essa atividade compõe o quadro da informalidade e da superexploração, traços constitutivos do capitalismo brasileiro (Trindade, 2020). A informalidade pode ser caracterizada pela ausência de formas contratuais regulares e fixas, por formas de autorreprodução variadas e pela redução dos custos de circulação. A formalidade e a informalidade cada vez se tornam mais complementares no Brasil e o caráter da desproteção social mais atribuído à informalidade tem se generalizado nos contratos formais de trabalho. O entendimento desconexo da relação formalidade e informalidade promove uma falsa oposição que transfere para o trabalhador informal características pejorativas de atraso, de falta de qualificação e sobre sua própria condição existencial. Para os trabalhadores imigrantes, especialmente as mulheres, tais aspectos podem representar alto risco de exposição a violências.

3 O SERVIÇO SOCIAL E A ATUAÇÃO NA ÁREA DO DESLOCAMENTO HUMANO

O Serviço Social se inscreve historicamente como um fazer profissional vinculado às expressões da questão social, surgindo pela necessidade do Estado e da burguesia darem um contorno às necessidades da classe trabalhadora que emergia, num contexto de consolidação do capitalismo monopolista (Netto, 1992). A profissão possui um amplo espectro de espaços ocupacionais, podendo atuar em áreas como: saúde, educação, assistência social, habitação e sistema de justiça, mantendo em todos eles a mesma perspectiva teleologicamente crítica de atuação. A atuação em políticas públicas e instituições privadas implica em processos de trabalho com um público diverso, o que inclui os migrantes.

O Serviço Social se insere na práxis social compreendendo uma atuação na sociedade que busque sua modificação, através de uma perspectiva onde os processos de trabalho estejam voltados para a transformação da dinâmica capitalista e que tenham em vista para além do enfrentamento das expressões da questão social, mas sobretudo, também, a modificação de sua base de reprodução social capitalista. Para a categoria de práxis, tomamos como referencial ontológico do trabalho, conforme desenvolvido por Lukács (1979), que permite pensar o Serviço Social como uma prática social que se insere na totalidade concreta das relações sociais.

Tendo o trabalho como seu fundamento ontológico, a práxis para a/o assistente social é atravessada pelas contradições de classe. Isso significa compreender que o fazer profissional está inserido em um conjunto de contradições inerentes a esse contexto, atuando dentro das disputas entre capital e trabalho, situando-se, portanto, em uma arena tensionada entre as demandas dos usuários e os condicionantes institucionais e estruturais.

O compromisso ético-político da profissão está vinculado à transformação das condições de vida da classe trabalhadora, bem como à construção de uma nova ordem societária, combatendo todas as formas de discriminação social. No entanto, Iamamoto (2008) nos posiciona no sentido de problematizar a autonomia relativa da/o profissional no campo, uma vez que está inserida/o em contextos institucionais e de correlações de força deste, inserindo-se num campo de mediações entre Estado, a sociedade civil e a população, além de estar incluída/o na condição de trabalhadora/or assalariada/o. Essa autonomia relativa do Serviço Social decorre de sua inserção nas contradições do modo de produção capitalista, exigindo da profissão uma postura crítica diante das determinações estruturais, sobretudo diante de um contexto de capitalismo imperialista (Fortes, 2011).

No campo da migração, o trabalho do Serviço Social torna-se necessário, pois a mobilidade humana expõe de forma aguda as desigualdades, preconceitos e desproteções que afetam populações em situação de deslocamento, tais como migrantes, refugiados e apátridas. Esse segmento

está propenso a inúmeras violências que vão desde barreiras burocráticas com a documentação, passando pelos perigos das travessias, muitas das vezes, através de “coiotes” em condições extremamente vulneráveis que colocam em risco as vidas que tentam o deslocamento, chegando à vivência de violências de diversas naturezas, inclusive pelos agentes de segurança.

Neste cenário, o debate migratório emerge como um campo de interlocução urgente para o Serviço Social, impondo à profissão a construção de respostas éticas, críticas e comprometidas com a luta não só pela garantia dos direitos desse segmento, mas como também à orientação e acesso às políticas sociais, bem como o fortalecimento de mobilizações e organizações que discutem e problematizam sobre o contexto que tem impulsionado o deslocamento forçado das pessoas de seus territórios.

Assim, o trabalho da/o assistente social deve estar voltado à ampliação dos espaços de autonomia dos sujeitos sociais, na direção da emancipação humana e na garantia e conquista de direitos, bem como contra todas as formas de discriminação, incluindo o sexismo, a xenofobia e o racismo (Faustino; Oliveira, 2021). A profissão se compromete com as necessidades da classe trabalhadora, especialmente com os segmentos mais vulnerabilizados, atuando no sentido de fortalecer sua organização, participação política e acesso aos direitos.

No contexto do capitalismo, o Estado assume um papel contraditório. Se por um lado é responsável pela mediação dos conflitos de classe e pela organização da política social, por outro, atua como garantidor da reprodução das condições do capital. Gramsci (1991) e Osório (2007) destacam que o Estado é simultaneamente espaço de dominação e de disputa, podendo ser tensionado pelas lutas sociais. As políticas sociais são, portanto, resultado dessa correlação de forças, expressando avanços e limites. Para a classe trabalhadora, constituem-se como direitos conquistados historicamente, capazes de mitigar os efeitos da desigualdade social e para a burguesia, constituem a garantia da possibilidade da manutenção das necessidades de reprodução da própria classe trabalhadora para consumir produtos ou estar apta a vender sua força de trabalho.

Sob a lógica neoliberal, o Estado tem se retraído, delegando responsabilidades ao setor privado e às organizações da sociedade civil, ao mesmo tempo em que reduz investimentos sociais e impõe condicionalidades à população (Potyara, 2013), resultando em políticas sociais cada vez mais focalizadas e seletivas.

Essa conjuntura impõe desafios ao Serviço Social como o de reafirmar a centralidade da política pública como instrumento de garantia de direitos e resistência às ofensivas conservadoras. A atuação profissional, nesse sentido, deve contribuir para a construção de políticas sociais universalistas, equitativas e sensíveis às diversidades, indo na contramão de sua depreciação e

arrefecimento em detrimento da lógica do lucro e de “enxugamento” do Estado, mantendo-se a lógica do máximo para o capital e mínimo para o trabalho (Sader, 1999).

4 CONCLUSÃO

O desenvolvimento global do modo de produção capitalista se deu de forma desigual, o que determinou a inserção dos países na divisão internacional do trabalho, condicionando desigualdades mundiais que interferem na mobilidade dos trabalhadores. Os grandes deslocamentos humanos são exemplos de manifestações contemporâneas intensificadas nesse processo histórico de expropriação das formas de viver e de deslocamentos forçados de trabalhadores.

Nesse desenvolvimento de crise sistêmica do capitalismo contemporâneo financeirizado, as contradições sociais se aprofundam e se expressam nos movimentos migratórios, uma vez que a dinâmica da mobilidade do trabalho se acelera em processos de adensamento da superpopulação relativa e a possibilidade de venda da força de trabalho adquire contextos cada vez mais internacionais. Tais mudanças sugerem não se tratar de uma questão residual e passageira e, sim, de um elemento sintomático e característico do capitalismo globalizado. Especialmente a partir da crise de 2008, as bases de acumulação de capital vêm sendo renovadas através de investimentos especulativos de capital financeiro, exigindo para sua expansão a reestruturação produtiva do trabalho e reconfiguração dos Estados-Nacionais, em escala mundial.

A proliferação de conflitos armados e expulsão de trabalhadores do campo, seja pela mecanização dos processos produtivos ou pela degradação ambiental e eventos climáticos, se somam às drásticas transformações que afetam as condições de vida e trabalho, dinamizando o crescimento dos deslocamentos humanos no mundo, tanto na dimensão nacional com os deslocamentos internos, quanto na travessia de fronteiras internacionais.

Não obstante os crescentes registros de ações xenófobas e racistas por parte de grupos na sociedade civil, não podemos perder de vista que a construção do consenso tem no Estado um importante aparelho de captação e disseminação em escala ampliada dos sentimentos e comportamentos populares de hostilidade e repulsa aos imigrantes. Conforme ressaltou Sayad (1998) ao explicitar aspectos da realidade da sociedade receptora, o imigrante permanece sendo colocado como bode expiatório, responsabilizado pelas crises de emprego, criminalidade e ineficácia das políticas públicas. A permeabilidade das fronteiras impõe a exigência de imigrantes mais qualificados ou altamente qualificados e de pessoas dispostas apenas ao trabalho sem expectativas de proteção social e laços de pertencimento, “protótipos da hiperflexibilidade, forçados a movimentos frequentes num ir e vir entre países de origem e o país de acolhimento provisório – mais do que isso: desejosos de

fazê-lo” (Basso, 2018, p. 16). Com isso, as políticas migratórias ao mesmo tempo em que tomam mais forma de anti-imigração, conformam uma disciplina para o trabalho obediente e desprotegido do imigrante.

No caso da política de assistência social, por exemplo, houve inicialmente uma dificuldade de inclusão das demandas dos imigrantes nos benefícios sociais, já superada pelas legislações, mas ainda há pouco investimento em serviços e na qualificação dos profissionais para compreensão de que esta é uma demanda assistencial no campo dos direitos humanos e sociais.

Além das formas de precarização do trabalho de migrantes e de ausência de políticas específicas que considerem suas demandas particulares, outra dimensão importante retratada na desproteção social deste grupo é o processo de feminização da migração, que tem relação com o aumento de mulheres provenientes do Sul Global. Falar sobre gênero, migração e refúgio ainda é um desafio, pois as mulheres precisam lidar com a falta de proteção legal diante de um contexto em que cresce a insegurança para elas devido aos discursos de ódio e da violência de gênero. Destaca-se que o fato de serem migrantes, marcadores como raça e classe aumentam os riscos.

Diante da realidade do deslocamento humano, o Serviço Social tem papel estratégico na formulação de respostas institucionais e sociais que garantam a proteção dos direitos das populações em mobilidade. Essa intervenção precisa ser orientada por uma perspectiva crítica, interseccional e intersetorial, além de especificidades relacionadas ao acolhimento, à identificação de demandas, ao encaminhamento para políticas públicas, à orientação sobre direitos e a produção de informações que subsidiem a gestão pública, observando os aspectos políticos, econômicos e sociais que acompanham as motivações para o deslocamento e os motivos da chegada até os serviços oferecidos, realizando uma articulação entre as demandas individuais com a luta coletiva pela garantia e ampliação de direitos (Estrela, 2024). Desta forma, o Serviço Social deve fortalecer a incidência política nesse campo, articulando-se com redes de apoio, movimentos sociais e organismos internacionais.

O Serviço Social no campo da migração contemporânea vem desenvolvendo pesquisas demonstrando as fragilidades da proteção social que afetam os cidadãos nacionais e que impõem maiores precariedades aos migrantes, por estarem em maiores situações de vulnerabilidades em um país receptor, onde precisam lidar com o desconhecimento da língua, das culturas, dos direitos sociais e dos sistemas de proteção, como o de saúde, educação e assistência social.

Frente aos desmontes das políticas sociais, ao avanço de discursos conservadores e à precarização dos direitos, o Serviço Social reafirma sua identidade crítica e seu compromisso com a emancipação humana. As potencialidades dessa atuação junto a migrantes, refugiados e apátridas estão diretamente ligadas à capacidade da profissão de articular conhecimento, ética e luta social,

mantendo seu compromisso com a construção de uma nova ordem que garanta uma construção sem fronteiras entre as pessoas.

A crescente mobilidade humana global impõe a necessidade ao Estado de dar respostas (Di Cesare, 2020) e busca, por sua vez, dar explicações através da construção do arcabouço jurídico regulatório, mas também criando políticas sociais para garantir que a integração (Moreira, 2014) ocorra. Nesse sentido, novos desafios são impostos à prática profissional do Serviço Social. É necessário avançar na consolidação de uma pauta migratória na formação, na pesquisa e na intervenção, promovendo o reconhecimento das demandas específicas dessa população e a defesa intransigente dos seus direitos.

REFERÊNCIAS

- AZMINA. **Mulheres que correm o mundo**. AZMina: 2019. Disponível em: <<https://bit.ly/3hXigtr>>. Acesso em: 16 jun. 2023.
- BASSO, Pietro. **Tempos modernos, migrações modernas**. Campinas: Editora da Unicamp, 2018.
- BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Brasil concede refúgio para mulheres e meninas vítimas de mutilação genital**. Brasília, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/brasil-concede-refugio-para-mulheres-e-meninas-vitimas-de-mutilacao-genital>. Acesso em: 25 abr. 2026.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. O papel da assistência social no atendimento aos migrantes. Brasília, DF: **MDSA**, 2016.
- BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Informações gerais do grupo de trabalho**. Portal de Imigração, [s.d.]. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/2-sem-categoria/401669-informacoes-gerais-do-grupo-de-trabalho>. Acesso em: 25 abr. 2026.
- CAVALCANTI, L.; OLIVEIRA, T.; SILVA, B. G. **Relatório Anual OBMigra 2022**. Série Migrações. Brasília, DF: Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra), 2022.
- CAVALCANTI, L.; OLIVEIRA, T.; SILVA, S. L. **Relatório Anual OBMigra 2023: OBMigra 10 anos: pesquisa, dados e contribuições para políticas**. Série Migrações. Brasília, DF: Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra), 2023.
- DI CESARE, Donatella. **Estrangeiros residentes: uma filosofia da migração**. Belo Horizonte: Âyiné, 2020.
- ESTRELA, Camila Rodrigues. **Racismo e migração: vidas haitianas inter cruzadas pela realidade brasileira**. 2024. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2024.
- FAUSTINO, D.M.; OLIVEIRA, L. Xeno-racismo ou xenofobia racializada? **Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana (REMHU)**, Brasília, v. 29, n. 61, p. 15-30, 2021.

- FORTES, Alexandre. **Estado e política social no Brasil contemporâneo**. São Paulo: Cortez, 2011.
- GÓES, E. D. A. BORGES, A. V. B. Entre a cruz e a espada: múltiplas violências contra mulheres refugiadas. **SER Social**, Brasília, v. 23, n. 49, p. 150-168, 2021.
- GRAMSCI, Antônio. **Cadernos do cárcere**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991.
- HAIDER, Asad. **Armadilha da identidade: raça e classe nos dias de hoje**. São Paulo: Veneta, 2019.
- HERZ, Mônica; HOFFMANN, Andrea Ribeiro. **Organizações internacionais: história e práticas**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
- IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço social em tempo de capital fetiche**. São Paulo: Cortez, 2008.
- LUKÁCS, György. **Para uma ontologia do ser social II**. São Paulo: Boitempo, 2013.
- MAGALHÃES, Luís Felipe Aires *et al.* **Migração e trabalho no Brasil: dinâmicas contemporâneas**. São Paulo: Cortez, 2018.
- MATTOS, Marcelo Badaró. **A classe trabalhadora: de Marx ao nosso tempo**. São Paulo: Boitempo, 2008.
- MILIBAND, Ralph. **O Estado na sociedade capitalista**. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.
- MOREIRA, J. B. Refugiados no Brasil: reflexões acerca do processo de integração local. **REMHU**, Brasília, v. 22, n. 43, p. 85-101, 2014.
- MOURA, Clóvis. **Sociologia do negro brasileiro**. São Paulo: Perspectiva, 2014.
- MOURÃO, Larissa de Castela Pinheiro; MORAIS, Maria de Jesus. O lugar da mulher migrante dentro do espaço. Brasileiro. **Revista Uáquiri**, V.7, N.01. PPGGEO, UFAC, 2025
- NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e serviço social**. São Paulo: Cortez, 1992.
- NORONHA, Claudia Lima A.; VILELA, Elaine. Meire. A estrutura familiar e a distribuição regional dos imigrantes no CadÚnico. *In*: CAVALCANTI, Leonardo; OLIVEIRA, Antônio Tadeu; SILVA, Bianca G. (org.). **Relatório Anual OBMigra 2023**. Brasília, DF: OBMigra, 2023.
- OLIVEIRA, Antônio Tadeu. **Migrações internacionais no Brasil contemporâneo**. Brasília, DF: OBMigra, 2023.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Uma em cada cinco refugiadas são vítimas de violência sexual no mundo**. 2017. Disponível em: <https://www.unwomen.org>. Acesso em: março de 2017.
- OSÓRIO, Jaime. **O Estado no centro da mundialização**. São Paulo: Expressão Popular, 2007.
- PAIVA, A. R.; GONÇALVES, R. A gestão da migração venezuelana no Brasil. Revista **Katálisis**, Florianópolis, v. 24, n. 2, p. 300-310, 2021.

PAIVA, A. Economia Política do Refúgio: a experiência do acolhimento a venezuelanos/as no Brasil. **Cadernos Cemarx**, Campinas, SP, nº 16, 01-24, 2022. Disponível em: <https://econtents.sbu.unicamp.br/inpec/index.php/cemarx/article/view/17387/12127>. Acesso em 29/04/2026.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. São Paulo: Saraiva, 2008.

POTYARA, Aldaíza Sposati. **Política social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2013.

ROCHA, Graziella de Ó (org.). **Trabalhadores Imigrantes Resgatados do Trabalho Escravo: mapeamento do tráfico de pessoas no Brasil**, v.2. Guarulhos: Asbrad, 2021.

SADER, Emir. **Estado e política em Marx**. São Paulo: Cortez, 1999.

SASSEN, Saskia. **Expulsões: brutalidade e complexidade na economia global**. São Paulo: Paz e Terra, 2016.

SAYAD, Abdelmalek. **A imigração ou os paradoxos da alteridade**. São Paulo: Edusp, 1998.

SEYFERTH, G. Colonização, imigração e a questão racial no Brasil. **Revista USP**, São Paulo, n. 53, p. 117-149, 2002.

SILVA, Sônia C. Migração feminina e refúgio. **SER Social**, Brasília, v. 23, n. 49, p. 120-140, 2021.

SIMÕES, Carlos. **Curso de direito do serviço social**. São Paulo: Cortez, 2012.

TRINDADE, José Damião de Lima. **Direitos humanos: construção da liberdade e da igualdade**. São Paulo: Cortez, 2020.

WISE, Raúl Delgado. **Migração e trabalho no capitalismo global**. São Paulo: Expressão Popular, 2021.

ZORTEA, Karine. O acesso de migrantes ao Benefício de Prestação Continuada no Brasil. **Revista de Direito Social**, Porto Alegre, 2017.